

LEIS

LEI Nº 10.820, DE 20 DE JUNHO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional na Operação de Financiamento que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional, para obter garantia da União na operação de crédito a ser celebrada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e o Japan Bank for International Cooperation - JBIC, até o valor em 21,320 bilhões (vinte e um bilhões e trezentos e vinte milhões de yens) equivalentes a US\$ 200 milhões (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) à taxa de juros, prazos, comissões e demais encargos vigentes à época da contratação que foram admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições legais.

Parágrafo único - A contragarantia de que trata o "caput" deste artigo compreende a cessão de:

1. direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas, transferíveis de acordo com o preceituado na mesma carta, respeitada sua vinculação à aplicação especial, quando for o caso;

2. receitas próprias do Estado a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993.

Artigo 2º - Para a concessão da garantia a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, deverá a Fazenda do Estado firmar contrato de contragarantia com a Sabesp, nos termos do disposto no artigo 19, inciso I, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista

Objetivos do Programa:
O Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista foi estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de melhorias sanitárias e ambientais da região, beneficiando elevado contingente de populações residentes e frequentadoras de toda a Baixada Santista. As principais metas a serem alcançadas são:

Sistema de Abastecimento de Água:
Nos Municípios de São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruibe.

Sistema de Esgotos Sanitários:
Nos Municípios de Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruibe, Bertioga, Santos, São Vicente e Guarujá.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2001.

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Aqua

Secretário da Fazenda

João Caramaz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 20 de junho de 2001.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGGE - 22, de 20-6-2001

Dispõe sobre doação de veículos em estado de sucata, declarados inservíveis pela Unidade Central de Transportes Internos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000 e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos em estado de sucata, relacionados no

anexo, declarados inservíveis pela Unidade Central de Transportes Internos, em deferimento ao ofício UCTI-131-2001 (PB-4.537-2001).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO a que se refere o art. 1º da Resolução SGGGE-22, de 20-6-2001

Nº	PL	MARCA	ANO	CHASSI	PLACA
1	1300	Volks	1984	98WZZ11ZEPO26409	AZ-6815
2	1339	Volks	1984	98WZZ11ZEPO25748	IY-6239
3	1497	Fiat	1984	98D147A000885866	IY-6238
4	6348	Ford	1975	LA7CRU67508	DZ-4746
5	6629	Volks	1975	BJ388984	BPV5379
6	6778	Volks	1978	BJ766788	GJ-2082
7	7277	Volks	1981	B0203806	GJ-0784
8	7605	Volks	1978	BJ762053	OZ-4725
9	7980	Volks	1984	98WZZ11ZEPO45583	GJ-1230
10	7961	Volks	1984	98WZZ11ZEPO45681	GJ-1200
11	8142	Volks	1985	98WZZ11ZF045414	BPV-5369
12	8177	Volks	1985	98WZZ11ZF046430	BPV-1307
13	8181	Volks	1985	98WZZ11ZF046385	BPV-1312
14	8183	Volks	1985	98WZZ11ZF046458	BPV-1317
15	8184	Volks	1985	98WZZ11ZF045126	GJ-0659
16	8342	Volks	1985	98WZZ30ZF044309	GJ-1410
17	8344	Volks	1985	98WZZ30ZF044694	GJ-1450
18	8345	Volks	1985	98WZZ30ZF044983	GJ-1480
19	8346	Volks	1985	98WZZ30ZF044909	GJ-1490
20	8348	Volks	1985	98WZZ30ZF044241	GJ-1460
21	8518	Gurgel	1986	X1213494	BFW-3816
22	8519	Gurgel	1986	X1213491	GJ-0138
23	8521	Gurgel	1986	X1213497	GJ-0188
24	8525	Gurgel	1986	X1213506	BPV-1321
25	8832	Gurgel	1987	98G148NFHGC008438	BZ-6460
26	8873	Chevr	1986	X1214015	BPV-5367
27	8874	Gurgel	1986	X1214011	BFW-3819
28	8951	Volks	1987	98WZZ30ZHT036806	AM-7486
29	8986	Volks	1987	98WZZ30ZHT034816	BFW-4841
30	9016	Volks	1987	98WZZ30ZHT035624	BZ-6436
31	9021	Volks	1987	98WZZ30ZHT035941	BZ-6453
32	9026	Volks	1987	98WZZ30ZHT036103	AM-7499
33	9027	Volks	1987	98WZZ30ZHT036027	AM-7439
34	9038	Volks	1987	98WZZ30ZHT035939	DZ-4706
35	9333	Volks	1988	98WZZ32ZJP211376	BZ-6452
36	9386	Volks	1988	98WZZ32ZJP211887	BZ-6406
37	9580	Volks	1988	98WZZ30ZJT040561	BZ-6437
38	9631	Volks	1988	98WZZ30ZJP206818	BPV-1323
39	9640	Volks	1988	98WZZ30ZJP206822	BZ-6489
40	9662	Volks	1988	98WZZ30ZJP207130	BZ-6413
41	10128	Chevr	1988	98GVN69DJJ125368	BZ-6440
42	10132	Chevr	1988	98GVN69DJJ125698	BZ-6468
43	10267	Chevr	1989	98GVN69DKK121496	OZ-1046
44	10340	Chevr	1989	98GVN69DKK120624	DZ-4716
45	10370	Chevr	1989	98GVN69DKK121371	DZ-1020
46	11157	Chevr	1990	98GVN69LL118859	DZ-4680
47	11162	Chevr	1990	98GVN69LL118859	DZ-4718
48	11163	Chevr	1990	98GVN69LL118845	DZ-4768
49	11197	Volks	1990	98WZZ30ZLJ075805	BPV-4372
50	11198	Volks	1990	98WZZ30ZLJ075804	BPV-1315
51	11349	Volks	1990	98WZZ30ZLJ080649	BPV-1310
52	12453	Volks	1989	98WZZ30ZJT111453	BFG-3544
53	40062293P	Volks	1992	8AWZZ30ZLNJ015555	GY-1932
54	1145	Volks	1988	98WZZ30ZHT115775	GC-4235
55	317Sudepe	Volks	1981	B0276502	GC-1232
56	02BDF	Volks	1977	BJ502274	GC-9634
57	070BDF	Volks	1981	B0258349	GC-0510
58	136BDF	Gurgel	1977	X12772419	GC-5183
59	044Sudepe	Volks	1980	B0040270	GC-8654
60	671BDF	Volks	1981	B0258325	GC-8701
61	911BDF	Volks	1982	B0318000	GC-7717
62	319Sudepe	Volks	1981	B0282302	GC-8734
63	741BDF	Volks	1981	B0258364	GC-2675
64	641BDF	Volks	1990	BA915726	GC-1242
65	118BDF	Volks	1977	BT119620	GC-1222
66	318BDF	Volks	1977	BJ502280	GC-2832
67	591BDF	Volks	1979	BJ890355	GC-3803
68	601BDF	Volks	1981	B0258329	GC-8674
69	681BDF	Volks	1981	B0258352	GC-8704
70	711BDF	Volks	1981	B0258353	GC-8714
71	721BDF	Volks	1981	B0258353	GY-6636
72	11551BDF	Volks	1986	98WZZ11ZGPO35507	GC-7707
73	318Sudepe	Volks	1981	B0282291	GC-7757
74	323Sudepe	Volks	1983	DPO07520	GC-9043
75	3331BDF	Volks	1981	BH668373	GC-5304
76	45244Sudepe	Volks	1981	X12772426	GC-0490
77	101BDF	Gurgel	1977	X12772412	GC-0340
78	111BDF	Gurgel	1977	X12772411	GC-0470
79	121BDF	Gurgel	1977	X12772412	GC-0470
80	141BDF	Gurgel	1977	X12772442	GC-0500
81	151BDF	Gurgel	1977	X12772455	GC-0450
82	171BDF	Gurgel	1977	X12772409	GC-0490
83	7260	Volks	1981	B0204500	GC-5741
84	3494A	BMW	1973	2986832	GA-692
85	947	Honda	1975	1613511	GA-386
86	138789EE	Camioneta	1991	98FET139LDB39497	GZ-9444
87	260	Chevr	1990	98GVN15DLB111040	GZ-5353
88	1140384D	Volks	1985	98WZZ11ZF043735	GY-9427
89	9441	Volks	1988	98WZZ32ZJP212489	AZ-7857
90	702102K	Volks	1979	BJ839358	GC-4320
91	7093	Chevr	1978	BC14728H32126	BPV-0359
92	8094	Chevr	1984	98GVN15EEB107110	GD-7798
93	7081	Chevr	1978	BC14728H32041	CDZ-1176
94	7347	Chevr	1981	BC146NDA15777	GD-4740
95	11611	Volks	1992	98WZZ30ZNT093303	BPV-0003
96	12533	Volks	1995	98WZZ3775ST023209	BRZ-3310

Resolução SGGGE - 23, de 20-6-2001

Doação de veículos declarados inservíveis à Cooperativa Central de Reforma Agrária do Estado de São Paulo - COCAMP

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Cooperativa Central de Reforma Agrária do Estado de São Paulo - Cocamp, dos veículos relacionados no Anexo, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Correio Eletrônico de 20 de junho de 2001.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução SGGGE-23, de 20-6-2001

VEICULO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACAS	CHASSI
Chevrolet/Caravan	1988	29879	BVZ-9702	98GVN15DJJ114248
Chevrolet/Caravan	1989	30513	BVZ-5110	98GVN15DKK125102
Chevrolet/Caravan	1989	30501	BVZ-5182	98GVN15DKK125051
Chevrolet/Caravan	1988	29881	BSV-2497	98GVN15DJJ114265
Chevrolet/Caravan	1988	29875	BVZ-1135	98GVN15DJJ114294
Ford/Belina	1988	29891	BVZ-5122	98FXXLD2JBP61503
Ford/Belina	1988	29905	BVZ-5199	98FXXLD2JBP61547
Ford/Belina	1988	29895	BVZ-5201	98FXXLD2JBP61507
Ford/Belina	1988	29900	BVZ-5194	98FXXLD2JBP61542
Ford/Corcel II	1986	22803	BSV-2492	98FCXXL1B1CFD88675

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 20-6-2001

Acordando a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Número da PD	Valor
5-2-1	2001PD00120	71.491,04
2-5-1	2001PD00523	10.538,48
7-5-1	2001PD00541	3.148,58
10-5-1	2001PD00557	21.161,69
23-5-1	2001PD00512	43,50
23-5-1	2001PD00513	10,00
23-5-1	2001PD00514	121,00
24-5-1	2001PD00517	307,20
24-5-1	2001PD00550	9.130,00
25-5-1	2001PD00515	2.667,60
25-5-1	2001PD00547	3.744,00
29-5-1	2001PD00698	10,03
29-5-1	2001PD00699	10,05
29-5-1	2001PD00700	34,68
29-5-1	2001PD00701	62,45
30-5-1	2001PD00568	1.118,35
30-5-1	2001PD00569	871,75
30-5-1	2001PD00634	502,35
2-6-1	2001PD00582	40,00
10-6-1	2001PD00681	2.251,45
8-6-1	2001PD00787	5.200,00
18-6-1	2001PD00813	2.200,00
18-6-1	2001PD00814	550,00
18-6-1	2001PD00815	3.500,00
18-6-1	2001PD00816	2.000,00
23-6-1	2001PD00712	315,20
	TOTAL	141.029,40

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 13-6-2001

Proc. 340-2001 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no parecer técnico do coordenador, declarada pelo Diretor do projeto e na manifestação da assessoria jurídica que acolheu, para a contratação da consultora Nilza Maria Toledo Antenor, nos termos do inc. II do art. 25 combinado com o inc. III do art. 13, ambos da Lei 8.666, de 21-6-93 e suas modificações posteriores.

Extratos de Contrato

Proc. 285-2001 - Contrato: 285-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratado: James Terence Coulter Wright - Objeto: Prestação de serviços técnicos ao projeto: Curso de Especialização em Ciências e Técnicas de Governo - Vigência: 1 mês a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 1.600,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da Assinatura: 28-5-2001.

Proc. 321-2001 - Contrato: 321-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratado: Carlos Alberto Emediato - Objeto: Prestação de serviços técnicos ao projeto: Curso de Especialização em Ciências e Técnicas de Governo - Vigência: 1 mês a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 2.100,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da Assinatura: 11-6-2001.

Proc. 314-2001 - Contrato: 314-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Suely Soares Martire - Objeto: Prestação de serviços técnicos ao projeto: Assessoria Técnica a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: Programa Vija Leite - Vigência: 3 meses a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 7.500,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data